



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03  
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o **Registro de preços para eventual aquisição de sensor e leitor de glicemia, visando o atendimento à processos judiciais e administrativos de pacientes assistidos pela prefeitura, pelo período de 12(doze) meses.**

### 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1 Promoção da Saúde Pública :** O diabetes é uma condição crônica que afeta milhões de pessoas. Fornecer ferramentas para monitoramento regular da glicemia pode ajudar a identificar precocemente casos de diabetes e seus problemas relacionados.

**2.3 Prevenção de Complicações :** O controle adequado da glicemia pode reduzir a incidência de complicações graves, como doenças cardíacas, neuropatia e problemas renais, que trazem altos custos ao sistema de saúde.

**2.4 Apoio aos Pacientes :** Muitos pacientes com diabetes precisam monitorar os níveis de glicose regularmente. Acesso a tecnologia moderna pode facilitar esse monitoramento e melhorar a adesão aos tratamentos.

**2.5 Educação e Conscientização :** Promover a educação sobre diabetes e como gerenciá-lo efetivamente pode levar a mudanças de comportamento positivo na comunidade, ajudando a prevenir o desenvolvimento da doença.

2.6 – O Sensor para Sistema Flash de Monitoramento de Glicose é um dispositivo portátil que permitem medir e visualizar a concentração de glicose no sangue continuamente, por vários dias. Através dessas informações é possível melhorar o conhecimento sobre flutuações e dinâmica da glicose, revelando episódios hiperglicêmicos e hiperglicêmicos para tomar decisões de gerenciamento.

2.7- Existem estudos clínicos e pesquisas com usuários do produto que reafirmam o impacto do Sensor sobre o modo como o diabetes vem sendo tratado durante décadas. Ao livrar o paciente das rotineiras picadas nos dedos para o controle glicêmico e fornecer a essas pessoas as informações de que precisa, para agir por si mesmos, ajudando pessoas com diabetes a viverem melhor e de forma mais saudável. As principais conclusões do levantamento são:

1. Mais leituras – Os Usuários checaram seus níveis de glicose em média 16,3 vezes por dia.

2. Melhora de HbA1c (Hemoglobina glicada) – O nível médio de glicose diminuiu com o aumento da leitura, com a diminuição do HbA1c estimado de 8% para 6,7.

3. Redução da hipoglicemia – O tempo de permanência abaixo dos níveis de glicose de 70, 55 e 45 mg/dl diminuir em 15%, 40% e 49%, respectivamente.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

4. Redução da hiperglicemia – O tempo acima de 180 mg/dl diminui de 10,5 para 5,8 horas por dia.

5. Aumento da permanência na faixa – O período de tempo de glicose (70 – 180 mg/dl) aumentou de 12 horas para 16,8 horas por dia.

2.8 - Diante do exposto acima e o crescente aumento no diagnóstico da doença de pacientes com diabetes solicitamos a instauração do processo de compra dos itens monitores e Kits de sensores de glicemia, por meio de Processo licitatório – Ata de Registro de Preço.

## **3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS**

3.1 – Os sensores e leitores de glicemia a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação em anexo.

3.1 – O Sensor: de uso conjunto com leitor específico, para monitoramento contínuo de glicose intersticial, a ser utilizado na parte posterior do braço, de fácil aplicação sem a necessidade do auxílio de um profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. Vida útil do sensor por até 14 dias, com leituras de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário scanner, a cada 8 horas, no mínimo, para garantir a captação dos dados de glicose de um intervalo de 24 horas. Resistente à água, podendo suportar imersão em até um metro de água por até 30 minutos. Tecnologia eletroquímica anemométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL. O kit sensor inclui: 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e a instruções de uso.

3.2 - O Leitor apresenta os dados de glicose coletados pelo sensor. Uma leitura fácil de 1 segundo mostra o nível atual de glicose, os dados glicêmicos das últimas 8 horas e uma seta de tendência mostrando se os níveis de glicose estão subindo, baixando ou mudando lentamente. O leitor permite que você confira instantaneamente os dados coletados pelo sensor. É indicado para medir os níveis de glicose do líquido intersticial de pessoas com diabetes mellitus a partir dos 4 anos de idade. A embalagem contém: 1 Leitor; 1 Cabo USB; 1 Adaptador de energia; 1 Manual do usuário; 1 Guia de referência rápida.

LOTE 01					
Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Sensor para Sistema Flash de Monitoramento de Glicose Características: uso conjunto com leitor específico, resistente à água; indicado a partir dos 4 anos de idade; possuir adesivo que permita a fixação na pele; calibrado de fábrica; vida útil do sensor de 14 dias; possibilidade de leituras de glicose a cada 15 minutos ou inferior; intervalo de leitura de glicose de 40 a 500mg/dL; permitir leitura da glicose do líquido intersticial através de leitor específico e smartphone compatível com aplicativo. Conteúdo mínimo da	Caixa	200		

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03  
<https://www.torrinha.sp.gov.br>

	embalagem: sensor, aplicador e manual com informações e instruções de aplicação e uso.				
2	Aparelho Leitor para sensor de Sistema Flash de Monitoramento de Glicose Observação: O leitor deve ser compatível e do mesmo fabricante do sensor presente no lote do processo de compra. Características: monitor que permita visualização da leitura; tela sensível ao toque; conectividade através de porta USB; equipado com bateria recarregável; botão de liga/desliga; carregador; cabo USB para transmissão dos dados para computador; possibilidade de inserção de dados como medicação, alimentação e exercícios; os dados lidos devem ser acessados no leitor e em aplicativo(s) do fabricante que compilem os dados, indiquem a leitura atual, setas de tendência da glicose no organismo e registre o histórico de leituras de no mínimo 90 (noventa) dias; o aplicativo para qual os dados serão enviados deve permitir compartilhamento e exportação com familiares do paciente e a equipe de saúde. Conteúdo mínimo da embalagem: aparelho leitor, carregador e manual de instruções de uso.	Caixa	50		

## **4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO, DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** a contar de sua assinatura, e, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2 - A decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços permitirá a renovação de seus quantitativos.

4.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

## **5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA**

<sup>1</sup> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## **DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)**

7.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA, parceladamente**, no **prazo máximo de 10(dez) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo responsável do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

7.2 – A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no **CENTRO DE SAÚDE III, localizado na Rua José Antunes, nº 247 – centro, Torrinha – SP**, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

7.3 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

7.4– Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**, com base do § 4º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021

7.5 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.6 – Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.7 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **DETENTORA DA ATA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

8.1 – A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

8.3 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

8.5 - O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 - O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

8.8 - O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.9 - O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.10 - Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal da ata de registro atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11 - O gestor da ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12 - O gestor da ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

8.13 - O gestor da ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14 - O gestor da ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

9.2 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

9.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## **11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 – O valor estimado para a contratação é de **R\$91.025,50 (Noventa e um mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. Segue em anexo a relação contendo os preços unitários referenciais.

## **12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Torrinha para o exercício de 2026.

## **13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

**a)PROVISORIAMENTE:** Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

**b)DEFINITIVAMENTE:** Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto da ata de registro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **DETENTORA DA ATA**, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

13.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## **14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA**

14.1 – A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2 – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

prazo da garantia, de igual tempo.

## **15 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **15.1 – SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL**

15.1.2 – Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Licitação nº 14.133/21:

- A **DETENTORA DA** deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.
- A **DETENTORA DA** deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados.
- Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte.
- Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.
- Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço.
- Será incentivada a eficiência no uso da água, por meio da adoção de sistemas de captação de água da chuva, reutilização de água e equipamentos que promovam o uso racional da água.
- Será incentivada a utilização de energias renováveis, como a energia solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética da caixa de água.

### **15.2- SUBCONTRATAÇÃO**

15.2.1 – É vedada a subcontratação do objeto.

### **15.3- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

15.3.1 – Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **15.4- TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

15.4.1 – Não se aplica.

### **15.5- VISTORIA TÉCNICA**

15.5.1 – Não se aplica.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

## **15.6- INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

15.6.1 – Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

## **15.7- DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

15.7.1 – Ficará a critério do agente de contratação/pregoeiro, a eventual exigência de apresentação de amostra pelo proponente melhor classificado.

**KATIANE PECEGUINI DIAS**  
**Diretora do Departamento Municipal de Saúde**